

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o §1º, do Art. 15, da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Art. 5º - Após o trânsito em julgado do processo administrativo, registrar a penalidade no RENACH, em conformidade com o disposto no Art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Procuradoria Jurídica, 26 de junho de 2018.

RODRIGO GONDIN DA SERRA

PROCURADOR JURÍDICO CHEFE, EM EXERCÍCIO

DETRAN/PA

OAB/PA Nº 12. 170

Protocolo: 333592

PORTARIA nº 011/2018 – PROJUR/DETRAN-PA

O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e

CONSIDERANDO as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data a ser definida na respectiva Notificação de Aplicação de Penalidade.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
PAULO ROBERTO CONCEIÇÃO MIRANDA	RNº 00076526882	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
PAULO ROBERTO CONCEIÇÃO MIRANDA	RNº 00076526882	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ALEXANDRE GONÇALVES DA COSTA	RNº 03800090300	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ALEXANDRE GONÇALVES DA COSTA	RNº 03800090300	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
NELSON LUCIO COSTA FERREIRA	RNº 04249972223	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
NELSON LUCIO COSTA FERREIRA	RNº 04249972223	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
JULIO MARQUES CORDEIRO	RNº 00653563320	Art. 170 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
REGINA DO PERPETUO SOCORRO V PIRES FERRAZ	RNº 00101758821	Art. 170 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03MESES
NELSON LUCIO COSTA FERREIRA	RNº 04249972223	Art. 174 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
ERICSON FELIPE GUIMARÃES HOLANDA	RNº 03866117797	Art. 175 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
MAX PESSOA SARGES	RNº 04698778132	Art. 210 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o §1º, do Art. 15, da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Art. 5º - Após o trânsito em julgado do processo administrativo, registrar a penalidade no RENACH, em conformidade com o disposto no Art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Procuradoria Jurídica, 26 de junho de 2018.

RODRIGO GONDIN DA SERRA

PROCURADOR JURÍDICO CHEFE, EM EXERCÍCIO

DETRAN/PA

OAB/PA Nº 12. 170

Protocolo: 333589

PORTARIA nº 013/2018 – PROJUR/DETRAN-PA

O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e

CONSIDERANDO as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data a ser definida na respectiva Notificação de Aplicação de Penalidade.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
ANTONIO RAFAEL SANTIAGO DE SOUSA	RNº 05179002280	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ANTONIO RAFAEL SANTIAGO DE SOUSA	RNº 05179002280	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ANTONIO VALTER DA SILVA SANTOS	RNº 00187673318	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ANTONIO VALTER DA SILVA SANTOS	RNº 00187673318	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ADMILSON PEREIRA DIAS	RNº 01222896059	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ADMILSON PEREIRA DIAS	RNº 01222896059	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ADMILSON PEREIRA DIAS	RNº 01222896059	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
PAULO BENTO DA SILVA	RNº01750989005	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
PAULO BENTO DA SILVA	RNº 01750989005	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
PAULO BENTO DA SILVA	RNº 01750989005	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MARCELO GLEIDSON VIEIRA DE SOUZA	RNº04313722688	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MARCELO GLEIDSON VIEIRA DE SOUZA	RNº04313722688	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MARCELO GLEIDSON VIEIRA DE SOUZA	RNº04313722688	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MARCELO GLEIDSON VIEIRA DE SOUZA	RNº04313722688	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MARCELO GLEIDSON VIEIRA DE SOUZA	RNº04313722688	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MARCELO GLEIDSON VIEIRA DE SOUZA	RNº04313722688	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ALDINEY DO NASCIMENTO PINHEIRO	RNº03467622030	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03MESES
ALDINEY DO NASCIMENTO PINHEIRO	RNº03467622030	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
GILBERTO CARLOS COSTA SENA	RNº00711219237	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
RAFAEL MENEZES PIRES	RNº05060931800	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho